

DECRETO Nº 31.397-E, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o art. 118, da Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados na condição de membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, os representantes abaixo relacionados:

I - Representante dos Servidores em Atividade:

a) LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA – Titular;

b) LUIS CLÁUDIO DE JESUS SILVA – Suplente.

II - Representante dos Servidores Inativos (aposentados e pensionistas):

a) ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO – Titular;

b) GEDSON GOMES VIEIRA – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 31.398-E, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima, RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 03/11/2021 à 22/11/2021 e 01/12/2021 à 30/12/2021, fica autorizado a servidora MÔNICA MANUELA MURABAC ARAÚJO, cargo comissionado de Gerente de Projeto III, matrícula 26005830, responder pela Gerência Geral da Casa do Cidadão, com ônus, em virtude de férias da Gerente Geral da Casa do Cidadão, AVA PATRÍCIA DE MORAES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 31.399-E, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de tempo de contribuição, de Oficial do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 62 da Constituição do Estado de Roraima, de acordo com o parágrafo único do art. 30 e com alínea “c”, Inciso V, do art. 73 da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, e suas alterações (Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017),

CONSIDERANDO a inclusão nas fileiras da corporação em 24/04/2000, conforme constante no DOERR 103 DE 1/06/2000 e BG da PMRR Nº101/2000 E Nº 113/2000.

CONSIDERANDO a Portaria nº 279/IPER/PRESI/GPRES, de 31 de março de 2021, que averbou o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, nº. 763/2020, expedida em 27/11/2020, pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em favor da Sra. ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, perfazendo 711 dias, correspondendo a 2 anos, 1 mês e 11 dias (DOERR nº 3934, de 05 de abril de 2021).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1044/IPER/PRESI/GPRES, de 19 de outubro de 2021, que averbou o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Serviço, expedida em 30/10/2018, pelo Governo do Estado de Roraima, em favor da Sra. ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, perfazendo 624 dias, correspondendo a 1 ano, 8 meses e 19 dias (DOERR nº 4071, de 27 de outubro de 2021).

CONSIDERANDO a contagem de tempo de serviço dia a dia (SEI 3335669),

RESOLVE:

Art. 1º Promover, ao posto de CORONEL (CEL) do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima (QCO BM), pelo critério de tempo de contribuição, a Tenente Coronel QCOBM ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 47500029, CPF nº 414.309.562-91, a contar de 06 de novembro de 2021.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal e Legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima efetivará a alteração no almanaque, a militar supracitada deixará de ocupar vaga no quadro de distribuição, conforme inciso V, art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2021.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 31.400-E, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e incisos, do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para constituir o Plenário da Junta Comercial do Estado de Roraima-JUCERR, para o quadriênio 2020/2024, com mandato até 6 de janeiro de 2024, as Vogais abaixo relacionadas:

I - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

ARIÁDNE MIRANDA DA COSTA - Vogal Titular

CAROLINA MELO DE FARIAS - Vogal Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 31.401-E, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado o Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADERR, KELTON OLIVEIRA LOPES, para tratar de assunto de interesse pessoal, no período de 16 a 17 de setembro de 2021, na cidade de Brasília-DF, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta,